

PROJETO DE LEI N° 014/2018

AUTOR: PODER EXECUTIVO

ASSUNTO: PROJETO DE LEI N° 014/2018, QUE CORRIGE DISPOSITIVO NA LEI N° 2.015/2018, QUE DISPÕE SOBRE A POLÍTICA MUNICIAL DE SANEAMENTO BÁSICO, CRIA O CONSELHO DE SANEAMENTO, CRIA O FUNCO MUNICIPAL DE SANEAMENTO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

P A R E C E R

1) Pelo que se consta, o objetivo do presente Projeto é alterar a Lei 2.015/2018, necessariamente, no Art. 69, que trata da vigência da respectiva Lei, pois conforme a atual redação estariamos diante de inconformidade jurídica.

2) No sentido de viabilizar alteração, o Sr. Prefeito Municipal se justificou através da mensagem nº 017/2018, que encaminhou o presente projeto de lei.

3) É cediço que ao Município, por seu administrador, é permitido, após prévia autorização legislativa, acrescentar, alterar, modificar ou revogar artigos, parágrafos, incisos e letras nas Leis Municipais.

4) No caso em apreço, entende esta assessoria que assiste razão à propositura legal, haja vista que, em suma, a alteração é necessária, pois estamos diante de uma necessidade jurídica para que a lei tenha lógica cronológica.



5) Face ao exposto, entendo que a proposição em análise é constitucional e legal, podendo ser levado a plenário após as formalidades de praxe, com a ressalva de que cabe aos senhores VEREADORES, em um juízo de valor, analisarem se o que se pretende se coaduna com a realidade, necessidade e capacidade do Município.

É o parecer, s.m.j.

Campo Novo do Parecis, MT, 28.03.2018.



Everly Soares Rosiak
Advogada OAB/MT 17.866-0
Assessora Jurídica